



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 535, DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a classificação e atribuição de classes/aulas nas Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental e do Ensino Infantil no ano de 2010 e dá providências correlatas.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Ensino Infantil;

rede municipal de ensino;

atribuídas em substituição.

Considerando a instituição do Ensino Fundamental Municipal e do

Considerando a existência de diversas classes e/ou aulas livres na

Considerando que também existem classes e/o aulas para serem

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 03/98, em especial aquelas pertinentes à atribuição e substituição de classes e aulas;

Considerando a existência de processo seletivo em curso, para provimento de empregos públicos de professores municipais, resolve **Decretar**:-

Art. 1º- O processo de atribuição de classes/aulas das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil, para o ano letivo de 2010, será formalizado pelas fases de classificação e atribuição propriamente dita.

§ 1º- A classificação será obtida pela contagem de pontos realizada pela secretaria da EMEF Alfredo Evangelista Nogueira levando-se em consideração os dias trabalhados no serviço público municipal, após o ingresso na carreira de docente.

§ 2º- Serão deduzidos da contagem de pontos, os dias não trabalhados em razão de faltas injustificadas, os decorrentes de afastamento por motivo de doença, salvo nos casos de doenças profissionais e contagiosas e nos demais casos previstos na Lei dos Servidores Públicos Estaduais.

Parágrafo Único:- Ato oficial, contendo o período de atribuição, será afixado na secretaria das escolas municipais.

Art. 2º- Observar-se-á, para a atribuição das classes e/ou aulas livres e em substituição, a ordem dos resultados de concurso público municipal e de processo seletivo, em vigência, para o provimento de emprego de professor do ensino fundamental e do ensino infantil.

Art. 3º- A atribuição de classes/aulas já existentes será feita obedecendo à classificação e pontuação dos servidores desde o seu ingresso no serviço público municipal, mediante aprovação em concurso público municipal.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 08 de janeiro de 2010.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

.....
Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária